

LEI Nº 317 /2013

Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento estabelecido no DECRETO Nº 7.872, DE 26 de DEZEMBRO DE 2012, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste aos servidores que percebem menos que 01 (um) salário mínimo vigente no país, equiparando-o ao salário mínimo no valor de R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais) respeitando o regime de horas proporcionais.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior, é extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, com esteio no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 3º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1ª de março de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, em 27 de março de 2013.



Carlos Sérgio Rufino Moreira
Prefeito Municipal